



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.506, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 120.000,00, conforme descrição:

01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-LEGISLATIVA
031-AÇÃO LEGISLATIVA
0001-Gestão do Poder Legislativo
2056-Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-PC, dot. 20, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 120.000,00
TOTAL.....R\$ 120.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, as reduções dos seguintes créditos orçamentários, conforme descrições:

01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-LEGISLATIVA
031-AÇÃO LEGISLATIVA
0001-Gestão do Poder Legislativo
1021-Aquisição de Veículos
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot. 1, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-LEGISLATIVA
031-AÇÃO LEGISLATIVA
0001-Gestão do Poder Legislativo
1022-Ampliação do Quadro de Servidores
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 2, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 25.000,00

01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-LEGISLATIVA
031-AÇÃO LEGISLATIVA
0001-Gestão do Poder Legislativo
2054-Manutenção de Bens Móveis e Imóveis
44.90.51-Obras e Instalações, dot. 3, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 40.000,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot. 4, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 120.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de dezembro de 2022.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças